

C.I. 120/2017 - ASLC  
Data: 31/03/2017

De: 1.0.07.00.01 - Comissão Permanente de Licitações  
Para: 1.0.01.00 - Gabinete /PR

Ref.: Julgamento do Recurso da fase de Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços 001/2017

Impetrantes: FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Contrarrrazões: Não houve

Anexos: Cópia do Livro Diário Número 4 da FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, extraído do Cadastro de Fornecedor da DESO

## 1. Decisão preliminar

A Comissão de Permanente de Licitações decidiu, com assessoria do contador *Willes de Santana*, pela **inabilitação** da FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME em atendimento ao item 8.14 do Edital, por essa licitante não ter apresentado o balanço patrimonial conforme às exigências expressas no subitem 8.7.1, alínea "b", da mesma peça editalícia. Esse resultado foi divulgado em sessão realizada no dia 08 de março de 2017 - folha 945 do Processo desta Tomada de Preços 001/2017 (Processo 55478/2016).

## 2. Recurso da FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME e julgamento.

Em recurso impetrado pela FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, protocolado nesta empresa no dia 15/03/2016 sob o número 2866/2017, e juntado ao processo da Tomada de Preços 001/2017 sob numeração de folha 947, a recorrente alega resumidamente:

1) Que a Resolução CFC 1.418/2012 determina que, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, basta a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das Notas Explicativas.

2) Que para a participação no certame em questão, é requisito a REGULARIDADE CADASTRAL JUNTO À DESO, e que nos documentos solicitados, há o Balanço Patrimonial de forma completa, bastando que a Comissão de Licitações diligenciasse junto ao Cadastro para esclarecer a informação do fornecedor.

A Comissão de Licitações obedeceu rigorosamente à exigência do Edital para a inabilitação da FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, agindo em observância aos Princípios da Objetividade, Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Destaquemos inicialmente que o documento apresentado pela FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME não era o Balanço Patrimonial escriturado em Livro Diário, como determina a Lei. A decisão preliminar da Comissão foi balizada subitem 8.7.1, alínea “b”, Do Edital, que por sua vez foi baseada no Art. 31, Inciso I, da Lei 8.666/93:

“Art. 31, da Lei 8.666/93: “A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

Como se pode observar no destaque, as informações do Balanço Patrimonial devem ser apresentadas na forma da Lei para ser considerada válido. Nada mais justo que a comprovação da saúde financeira da empresa a ser contratada pelo serviço público seja demonstrada à luz da Lei.

Resta elucidar qual “a forma da Lei” de apresentação expressa no Art. 31 da Lei 8.666/93:

Art. 1.184, da Lei 10.406: “No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa. (...)

§2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.”

NBC T 2.1.42.1.4 (Res. CFC 563/83): “O Balanço e demais Demonstrações Contábeis, de encerramento de exercício serão transcritos no “Diário”, completando-se com as assinaturas do Contabilista e do titular ou de representante legal da Entidade. Igual procedimento será adotado quanto às Demonstrações Contábeis, elaboradas por força de disposições legais, contratuais ou estatutárias.”

A escrituração do Balanço no Livro Diário é, portanto, uma das exigências para que sua apresentação seja na forma da Lei. O Edital da DESO inclusive solicita que essa seja a forma de apresentação no Envelope “B”, cujo momento da abertura define se a empresa está habilitada ou não no certame:

Art. 3º da Lei Estadual (SE) 5.848/2006: “As licitações do tipo menor preço devem adotar o seguinte procedimento:

(...)

IV- encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de licitação deve abrir apenas o envelope contendo a documentação do licitante que apresentou a melhor proposta;

V – caso o licitante que apresentou melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deverá declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

No entanto, a Administração deve observar em suas decisões o Princípio da Isonomia e o da Igualdade. Em decisão de mesmo objeto em recurso da Concorrência 010/2016, julgada em 31/03/2017, o Diretor-Presidente, com fulcro de Despacho Jurídico, julgou procedente o recurso da recorrente. No caso concreto, a requerente apresentou em seu recurso o Livro Diário para conferência das informações apresentadas na forma de Balanço Patrimonial.

Com base na decisão acima, e entendendo que a Administração Pública deve ter entendimento uno sobre a mesma matéria, realizamos diligência conforme solicitado no recurso e verificamos o conteúdo do Livro Diário apresentado pela FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME para fins de Cadastro de Fornecedor, e foi constatado que as informações Livro Diário são iguais ao do Balanço Patrimonial apresentado nos Documentos de Habilitação. Foi retirado Cópia do Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Índices Financeiros e Termo de Encerramento, as quais foram anexadas nesta C.I.

Analisadas as indagações da recorrente, recebo como TEMPESTIVA o recurso da empresa FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ao tempo que julgo **PROCEDENTE**, alterando a decisão preliminar tomada pela Comissão Permanente de Licitações.

### 3. Resultado da Habilitação da após Análise dos Recursos

**Empresas Habilitada:** FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Conforme procedimento regido pelo § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93, com a alteração do julgamento dos Documentos de Habilitação, encaminho o processo da Tomada de Preços 001/2017 à decisão da autoridade superior em manter ou alterar o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, sugerindo para tal que consulte o setor jurídico especializado para Licitações e Contratos.

Art. 49, § 4º, da Lei 8666/93 - “O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

Respeitosamente,

  
Daniel Carlos Aragão Melo Santos  
Presidente da CPL

**Homologo a decisão do Presidente da CPL e, por conseguinte, dou provimento ao Recurso interposto, com fulcro no pronunciamento juntado aos autos do Processo sob o nº 55478/2016.**

  
Carlos Fernandes de Melo Neto  
Diretor Presidente

055478  
000956

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 04

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro . 17 (dezessete) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 4 (quatro) da empresa FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sita à Rua Venerável V. T. dos Santos, nº 34, Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão - SE, Estado de Sergipe, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 28200380811 em 15/05/2006, inscrita no CNPJ sob número 07.995.161/0001-01.

São Cristóvão(SE), 01 de janeiro de 2015 .

FRAN CONST. E SERVIÇOS LTDA

Francelino Batista da Silva  
Sócio Administrador

*[Assinatura]*  
Francelino Batista da Silva  
Tua Gen. Reg. CRO/SE 6048-0-3  
CPF: 422.156.275-00



Pierete

CARTÓRIO DO 8º

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado da fé.

Selo TJSE: 201729527008245

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/ZHYGP](http://www.tjse.jus.br/x/ZHYGP)

Aracaju, 10/01/2017 12:39:22 9260

Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escrevente Aut.

Emol.:R\$2,49 Ferd.:R\$0,50 Selo:R\$0,00 Total:R\$2,99

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-390 - TEL: 79 3214.1397



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Autenticação 16/001206-6

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

ARACAJU

040716

*[Assinatura]*  
ISNARD SANTOS BARRETO  
DIRETOR DO REGISTRO MERCANTIL

055478 14  
000957

FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



BALANÇO PATRIMONIAL  
31/DEZEMBRO /2015

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE

CAIXA

405.475,55

405.475,55

TOTAL DO ATIVO

405.475,55

P A S S I V O

CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

IMPOSTOS A RECOLHER

TITULOS A PAGAR

61.517,42

12.645,87

74.163,29

NÃO EXIGIVEL

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO

CAPITAL REALIZADO

CAPITAL SOCIAL

250.000,00

LUCROS ACUMULADOS

53.553,42

LUCRO NO EXERCICIO

27.758,84

331.312,26

TOTAL DO PASSIVO

405.475,55

São Cristovão (SE), 31 de dezembro de 2015

FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA

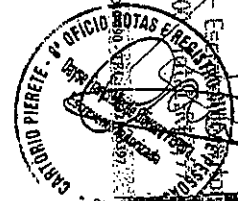
Francelino Batista da Silva  
Sócio Administrador

Francelino Batista da Silva  
Téc. Cont. Resp. CRC/SE 6046-0-2  
CPF: 026.163.275-10

CONFIRA COM O ORIGINAL APRESENTADO DA FÉ.  
Selo TCE: 2017/242/REC27  
Assessor: Wm. Tise. Nua. br/ V. M. T. T. T.  
Aracaju, 10/01/2017 12:53:30 23092  
Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escrivente  
Encl.: REC. 49 Ferd. RMO. 50 Selo RMO. 00

**Perele**

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
CARTELA DE REGISTRO



05547815  
000958



**FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCICIO**

2015

|                                                |            |            |
|------------------------------------------------|------------|------------|
| 01 - TOTAL DE SERVIÇOS EXECUTADOS NO EXERCICIO |            | 294.001,93 |
| 2 - DESPESAS COM PESSOAL                       |            | 182.149,92 |
| 02.1 - ORDENADOS                               | 55.766,59  |            |
| 02.2 - SERVS. TERCERIZADOS                     | 110.873,00 |            |
| 02.3 - PRO-LABORE                              | 8.820,06   |            |
| 02.4 - RESCISÕES                               | 2.991,87   |            |
| 02.5 - 13º SALARIO                             | 3.698,40   |            |
| 03 - DESPESAS OPERACIONAIS                     |            | 33.788,28  |
| 03.1 - ALUGUEL                                 | 10.020,00  |            |
| 03.2 - COMB E LUBRIFICANTES                    | 11.842,58  |            |
| 03.3 - MAT DE CONSTRUÇÃO                       | 11.925,70  |            |
| 04 - DESPESAS TRIBUTARIAS                      |            | 26.460,17  |
| 04.1 - SIMPLES NACIONAL                        | 11.760,07  |            |
| 04.2 - ISS                                     | 14.700,10  |            |
| 05 - ENCARGOS SOCIAIS                          |            | 23.844,72  |
| 05.1 - INSS                                    | 14.218,48  |            |
| 05.2 - FGTS                                    | 9.626,24   |            |
| 06 - TOTAL DAS DESPESAS NO EXERCICIO           |            | 266.243,09 |
| 07 - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO            |            | 27.758,84  |

Aracaju(SE), 31 de dezembro de 2015.

**FRAN CONST E SERVIÇOS LTDA**

*Francelino Batista da Silva*  
Sócio Adm.

*Francelino Batista da Silva*  
Dir. Geral  
CRO/SE 6046-D-1  
CPF: 628.189.275-00

**Pierete** | **CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
AUTENTICAÇÃO  
Conferir com o original apresentado da fe.  
Selo TCE: 20172962708278  
Assessor: www.tjse.jus.br/x/77768  
Aracaju, 10/01/2017 12:54:41 5207  
Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escrevente  
Empl. R\$2,49 Ferd. R\$0,50 Selo: R\$0,00  
Rua Lacerda, 111 - 510 José - Aracaju - SE - CEP: 55010-000

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
NATURAIS

055478 16  
000959

**FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
**ÍNDICES FINANCEIROS**

31/DEZEMBRO/2015

**LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{LGA} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{405.475,55}{74.163,29} = 5,46$$

**LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{405.475,55}{74.163,29} = 5,46$$

**ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{74.163,29}{331.312,26} = 0,22$$

**SOLVENCIA GERAL**

$$\text{SG} = \frac{\bullet \text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{405.475,55}{74.163,29} = 5,46$$

São Cristóvão (SE), 31 de dezembro de 2015.

**FRAN CONST. E SERVIÇOS LTDA**

*Francisco Batista da Silva*  
Sócio Administrador

*Franciella de Oliveira Pereira*  
Téc. Cont. Área - CRC/SE 6045-4-0  
CPF: 626.169.276-80

**Pierete**

**CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO**  
TABELÃO DANIEL PEREIRA

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado doc. fe.  
Selo TJSE: 201729527008273

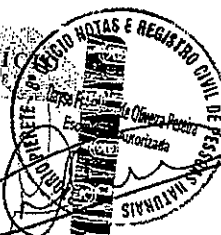
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/ATRCFLB](http://www.tjse.jus.br/x/ATRCFLB)

Aracaju, 10/01/2017 12:56:17 17785

Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escrevente Auto

Emol.: R\$2,49 Ferd.: R\$0,50 Selo: R\$0,00 Total: R\$2,99

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.910-350 - TEL: 79 3214.3397





055478<sup>17</sup>  
000960

LIVRO DIÁRIO

Numero de Ordem 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 17 (dezessete) páginas tipográficamente numeradas, compondo o livro diário número 04 (quatro) das operações compreendidas no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, da empresa FRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sita à Rua Venerável V. T. dos Santos, nº 34, Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão - SE, Estado de Sergipe, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 28200380811 em 15/05/2006, inscrita no CNPJ sob número 07.995.161/0001-01.

São Cristóvão(SE), 31 de dezembro de 2015.

FRAN CONST. E SERVIÇOS LTDA  
*Francelino Batista da Silva*  
Sócio Administrador



*Isnard Santos Barreto*  
Coordenador do Registro  
Mercantil da JUCSE

*Francelino Batista da Silva*  
150.000,00 - CRC/SE 6042-0-3  
CPF: 625.169.275-30



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELADO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado doc. fe.

Selo TJSE: 201729527008279

Acesse: [www.tjse.jus.br/x/EY9CKT](http://www.tjse.jus.br/x/EY9CKT)

Aracaju, 10/01/2017 12:57:26 29388

Dayse Francielle de Oliveira Pereira - Escritante Autógrafa

Emcl.: R\$2,49 Ferd.: R\$0,50 Selo: R\$0,00 Total: R\$2,99